



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 335/2017

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 100/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 100/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte constituição:

- I. *1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;*
- II. *2 (dois) representantes das entidades dos docente, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Franciscópolis, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata;*
- III. *2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;*
- IV. *1 (um) representante indicado por entidades civis organizadas;*
- V. *1(um) representante do poder legislativo, indicado pela mesa diretora desse poder;*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis, 06 de outubro de 2017.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 06/10/17 a
06/11/17.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011

